

---

**S.R. DA SAÚDE**  
**Despacho n.º 99/2010 de 8 de Fevereiro de 2010**

---

Considerando o novo regime de bolsa de estudo para frequência do Internato Médico criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2007/A, de 07 de Dezembro e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2008/A, de 18 de Julho.

Considerando que a atribuição de bolsas de estudo, constitui um dos principais incentivos à fixação dos internos no Serviço Regional de Saúde.

Considerando que para a atribuição destas bolsas, é necessário qualificar as especialidades em carenciadas e especialmente carenciadas.

Assim, nos termos dos artigos 3.º e 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2008/A, de 18 de Julho, determino:

1 - O prazo de candidatura para as bolsas de estudo para a frequência do Internato Médico, criadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2007/A, de 7 de Dezembro decorre anualmente durante o mês de Fevereiro.

2 - Todas as especialidades são consideradas como carenciadas, sendo consideradas como especialmente carenciadas, para efeitos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2007/A, de 07 de Dezembro, as seguintes:

-Medicina Geral e Familiar

-Medicina Interna

3 - É revogado o Despacho n.º 167/2009, de 4 de Fevereiro.

22 de Janeiro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo Sousa Correia*.